



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 10 (dez) Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, II e 260, § 2º, I da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 10 (dez) Agentes de Combate às Endemias, a serem lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.129,46 (dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para auxiliar na prevenção e no combate ao surto epidêmico de dengue no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em processo seletivo para o respectivo cargo.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo até enquanto permanecer a necessidade, nos termos do art. 260, § 2º, I da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1380)
Recurso: 0040

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022

Expediente: 8689/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 10 (dez) Agentes de Combate às Endemias, a serem lotados na Secretaria de Saúde.

As contratações decorrem da necessidade de profissionais que auxiliem na prevenção e no combate ao surto epidêmico de dengue que atinge o Município.

As contratações emergenciais terão prazo enquanto permanecer a necessidade decorrente do surto epidêmico, nos termos do art. 260, § 2º, I da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Importa destacar a desnecessidade de elaboração da estimativa de impacto financeiro e orçamentário tendo em vista as disposições do art. 4º, § 7º da LDO, no qual enquadra-se a presente despesa de pessoal. Contudo, vale ressaltar que foi aberto, mediante Decreto, crédito adicional suplementar para cobrir as despesas referentes a estas contratações.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 172-02/2022
De: SESA – Gabinete
Para: GABINETE

Lajeado, 31 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar a contratação de 10 Agentes de Endemias, de forma emergencial, para atuar no setor de Vigilância Ambiental, em função do surto de Dengue que acomete o Município de Lajeado, pelo período de 90 dias a partir do mês de abril de 2022.

Atenciosamente,

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde
MARCOS NAHER
Assessor Administrativo de Saúde
Registro nº 26.705, de 21/11/19

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1108 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 8689/2022

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.281/2021, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1380)

R\$ 154.000,00

Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR

R\$ 154.000,00

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro

Recurso: 0040

R\$ 154.000,00

Total Fonte de Recurso

R\$ 154.000,00

Justificativa: Crédito suplementar para reforçar dotação visando a contratação de 10 agentes de combate às endemias.

Lajeado, 07 de abril 2022.

Anelize Klein Grizotti
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.691, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8689/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1380) R\$ 154.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 154.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso: 0040 R\$ 154.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 154.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 7 DE ABRIL DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.